

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240301-001-SEMAD

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semad@abaetetuba.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

2. JUSTIFICATIVA

O investimento em infraestrutura urbana que promove a saúde e bem-estar da população é uma prioridade para o desenvolvimento sustentável de qualquer município. A implementação de academias ao ar livre em Abaetetuba representa uma medida estratégica para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover a prática de atividades físicas e prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo.

A instalação de uma academia ao ar livre oferece à comunidade uma oportunidade acessível e gratuita para a prática regular de exercícios físicos. A atividade física é um componente essencial para a prevenção de diversas doenças, como diabetes, hipertensão e obesidade. Ao disponibilizar uma academia ao ar livre, o município de Abaetetuba estará contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública e a redução dos custos associados ao tratamento dessas enfermidades.

A academia ao ar livre oferece uma opção de exercício físico que se integra de forma natural ao ambiente urbano, incentivando um estilo de vida mais ativo. Ao proporcionar equipamentos adequados para a prática de atividades físicas ao ar livre, o município demonstra seu comprometimento com a criação de espaços propícios para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, colaborando para a formação de uma comunidade mais ativa e engajada.

A implementação da academia ao ar livre não apenas promove a saúde individual, mas também fortalece os laços comunitários. Ao criar um espaço de convívio e interação, a academia ao ar livre se torna um ponto de encontro para os moradores locais, estimulando a integração social e a construção de uma comunidade mais unida.

A instalação de uma academia ao ar livre é uma forma eficiente de utilizar os recursos públicos, uma vez que seu custo inicial é relativamente baixo em comparação com outros projetos de infraestrutura. Além disso, a manutenção e operação da academia ao ar livre demandam custos reduzidos, tornando-a uma opção sustentável e economicamente viável para o município de Abaetetuba.

Diante dos benefícios evidentes para a saúde pública, promoção do estilo de vida ativo, fortalecimento da comunidade e uso eficiente de recursos, a contratação da academia ao ar livre pelo Município de Abaetetuba é justificada como uma medida estratégica e necessária para o desenvolvimento integral da população, contribuindo para uma cidade mais saudável, ativa e conectada.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA., cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID
1	CONFECÇÃO DE PRANCHA DE ABDOMINAL	8	Unidade
2	CONFECÇÃO DE BARRA DE APOIO	8	Unidade
3	CONFECÇÃO DE BARRA PARA ATLETISMO	14	Unidade

4	CONFECCÃO DE BARRA DE FLEXÃO	14	Unidade
---	------------------------------	----	---------

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

5.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;- (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

5.7. No caso em questão, em razão do valor da aquisição do Objeto, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

6.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

6.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

6.3. O julgamento será por item unitário.

6.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

6.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

6.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

6.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.120 da Lei 14.133/21.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Concomitante a apresentação de proposta financeira, para execução do objeto, deverá ser apresentados os seguintes documentos, para aferir a condição de aptidão da empresa licitante para execução deste objeto:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.
- 8.2. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 8.3. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 8.4. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.
- 8.5. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 8.6. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/21
- 8.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 8.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 8.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 9.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de

2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 11.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 12.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 12.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 12.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 12.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 12.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

12.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- 11.2. Referência para utilização do critério de julgamento: Os valores de referência têm origem na média dos MENORES PREÇOS obtido através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	CONFECCÃO DE PRANCHA DE ABDOMINAL	Unidade	8	R\$ 1.366,67	R\$ 10.933,33

2	CONFEÇÃO DE BARRA DE APOIO	Unidade	8	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
3	CONFEÇÃO DE BARRA PARA ATLETISMO	Unidade	14	R\$ 770,00	R\$ 10.780,00
4	CONFEÇÃO DE BARRA DE FLEXÃO	Unidade	14	R\$ 1.238,33	R\$ 17.336,67
TOTAL					R\$ 49.930,00

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidora **indicada como futuro Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DAS PENALIDADES

13.1. – A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo.

Abaetetuba, 13 de março de 2024


JACILENE FERREIRA NEGRÃO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 281/2023